

Ministro Alexandre de Moraes autoriza domiciliar para Zé Trovão

Por entender que os requisitos fáticos necessários à manutenção da preventiva não mais existem, o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, autorizou a prisão domiciliar, com uso de tornozeleira eletrônica, a Marcos Antônio Pereira Gomes, conhecido como Zé Trovão. De acordo com a decisão, ele também está proibido de se comunicar com demais investigados, de participar de redes sociais e de conceder entrevistas ou receber visitas de não familiares sem autorização judicial.

Reprodução/Youtube



Marcos Antônio Pereira Gomes, o Zé Trovão, teve domiciliar concedida

Reprodução/Youtube

O inquérito foi instaurado contra um grupo de pessoas, a pedido da Procuradoria-Geral da República, para apurar a convocação da população, por meio das redes sociais, para a prática de atos criminosos e violentos de protesto, às vésperas do feriado da Independência, em 7/9.

Em petição nos autos do inquérito, a defesa alegou, entre outros argumentos, que Zé Trovão não possuiu quaisquer antecedentes criminais e se apresentou espontaneamente na Superintendência da Polícia Federal em Joinville (SC), cidade de seu domicílio.

A prisão preventiva foi decretada pelo ministro, em 1º/9, porque, mesmo proibido, Zé Trovão insistiu em participar de redes sociais, propagando declarações de incentivo aos atos criminosos investigados no inquérito, "além de desrespeitar, frontalmente, a autoridade do Supremo Tribunal Federal". A [prisão](#) foi efetivada apenas em 26/10, porque, conforme amplamente noticiado, o investigado havia fugido para o México e continuava a publicar vídeos incentivando atos violentos de protesto e a ofender o STF, "revelando seu completo desprezo pelo Poder Judiciário".

Segundo o relator, apesar da gravidade das condutas, em razão do tempo decorrido entre o feriado de 7/9, não existem mais os requisitos fáticos necessários à manutenção da prisão preventiva. Ele observou, no entanto, a necessidade de imposição das medidas cautelares previstas no Código de Processo Penal (CPP), para assegurar a aplicação da lei penal, a investigação ou a instrução criminal e para evitar a

prática de infrações penais. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

Inquérito 4.879

Date Created

17/12/2021